

## RESOLUÇÃO Nº 455, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Visita Domiciliar durante o Estado de Calamidade Pública no município de Novo Hamburgo em decorrência da pandemia causada pelo COVID 19.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.169/2020, o qual declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Novo Hamburgo para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências, alterado pelo Decreto Municipal nº 9234/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 54/2020 do Ministério da Cidadania;

**CONSIDERANDO** as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 28 de julho de 2020, registradas na ata 062/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir que as visitas domiciliares sejam realizadas somente em situações de extrema relevância e urgência, nas quais não foi possível o atendimento por meio de outro instrumento, restringindo-se a critério do técnico responsável sua definição.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: [www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes)

**AMANDA DE OLIVEIRA NUNES**  
Presidente do COMAS/NH